



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2019 AO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Ementa: "Altera o dispositivo do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal nos seguintes termos".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Amarante-PI, que a Câmara aprovou e a Presidente promulgou a seguinte Emenda Modificativa ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante-PI.

Art. 1º- O ato da Emenda Modificativa 002/2017 ao Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte alteração: Independente de convocação a Câmara Municipal de Amarante reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por mês, sendo na primeira, quarta-feira e na terceira quarta-feira do mês às 19:00hr. Havendo a necessidade de uma terceira Sessão Ordinária será marcada dentro do mês corrente:

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Numerada, registrada e publicada a presente Emenda Modificativa, no mural da Câmara Municipal de Amarante aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

Mylana Vilarinho de O Costa
 Vereadora Mylana Vilarinho de Oliveira Costa
 - PRESIDENTE -



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

RESOLUÇÃO Nº 21/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
JAICOENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, usando de suas prerrogativas e com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 15, IV, V, aprova e o Presidente da Câmara, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jaicoense ao Senhor **ADERSON LUZ CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade jaicoense.

Art.2º - A outorga do Título se dará em Sessão Solene em data a ser marcada pelo homenageado após a comunicação ser feita pela Secretaria da Câmara.

Art.3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no Orçamento do Poder Legislativo, para atender as despesas com a Solenidade.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, 31 de maio de 2019.

MÁRCIO WANDER FREITAS CRISPATO
Presidente do Conselho Municipal de Jovens



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-09
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI

**PORTARIA Nº 30**

De 03 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo eletivo do Conselho Tutelar do Município de Avelino Lopes-PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ITÂNIA MARIA DA SILVA**, CPF: **010.270.793-69**, a pedido da mesma, do cargo eletivo do Conselho Tutelar, junto ao cargo eletivo do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI.

DIÓSTENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal



Calendário de Edições

Períodos e finais de semana

Abril							Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25
28	29	30					26	27	28	29	30	31	



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

RESOLUÇÃO Nº 21/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA JAICOENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, usando de suas prerrogativas e com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 15, IV, V, aprova e o Presidente da Câmara, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jaicoense ao Senhor **ADERSON LUZ CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade jaicoense.

Art.2º - A outorga do Título se dará em Sessão Solene em data a ser marcada pelo homenageado após a comunicação ser feita pela Secretaria da Câmara.

Art.3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no Orçamento do Poder Legislativo, para atender as despesas com a Solenidade.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, 31 de maio de 2019.

Márcio Wander Freitas Crisanto

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

Fs. 01

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Jaicós-PI, 17 de abril de 2019.

Lido no Expediente

Em 26/04/2019

Benedito Alencar da Silveira
1º Secretário

APROVADO POR: Unanimidade

Em 31/05/2019

Benedito Alencar da Silveira
1º Secretário

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
JAICOENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Lido no Expediente

Em 31/05/2019

Benedito Alencar da Silveira
1º Secretário

A Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, usando de suas prerrogativas e com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 15, IV, V, aprova e o Presidente da Câmara, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jaicoense ao Senhor **ADERSON LUZ CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade jaicoense.

Art.2º - A outorga do Título se dará em Sessão Solene em data a ser marcada pelo homenageado após a comunicação ser feita pela Secretaria da Câmara.

Art.3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no Orçamento do Poder Legislativo, para atender as despesas com a Solenidade.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaicós-PI, em 17 de abril de 2019.

Jozete Alves de Carvalho
CPF: 026.491.333-76
Vereadora

JOÃO BOSCO EVANGELISTA LIMA
Vereador proponente

Mário Wander Freitas Crisante
CPF: 828.348.733-72
Presidente

Ednaldo Carvalho Santana
CPF: 734.559.113-15
Vice-Presidente

Maria Sirlene Lopes Silva Barros
CPF: 013.658.833-61
2ª Secretária

Jessé Gonzalo da Silva
CPF: 741.005.483-20
Vereador

Benedito Alencar da Silveira
Vereador

Dalvenisa da Conceição Nascimento Sousa
CPF: 956.432.813-68
Vereadora

Divino Macedo de Carvalho
CPF: 228.100.993-91
Vereador

Antônio Robert Silveira Reis
CPF: 342.591.833-53
Vereador



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

Fs. 02

JUSTIFICATIVA

Lido no Expediente
Em 26/04/2019
Benedito Alencar da Silveira
1º Secretário

Nascimento: 08/07/1970 em Teresina-Piauí, filho de Vespasiano Galvão Carvalho e Mariodila Luz Carvalho. Fisioterapeuta, Casado com a Sra. Ana Carolina Teixeira Freitas Carvalho, filhos: Yuri Freitas Carvalho e Ysabela Freitas Carvalho.

Graduado em Fisioterapia pela Universidade de Fortaleza em 1994; Pós graduado em Saúde Pública em 2002 pela Universidade de Ribeirão Preto; Fisioterapeuta Especialista da Sesapi desde 2005; Fisioterapeuta do Hospital São Marcos em Teresina entre 1996 e 2007; Fisioterapeuta do Hospital da PM entre 1995 e 1997; Proprietário da Clínica Hidrofisio em Teresina desde 2006; Superintendente Multiprofissional do Centro Integrado de Reabilitação - CEIR. Neto de Alberto Bessa Luz - Ex-prefeito de Jaicós.

Em Jaicós foi um dos responsáveis pela implantação do Centro de Fisioterapia do Hospital Florisa Silva. Atualmente, têm investido bastante na distribuição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andar já e outros equipamentos ortopédicos.

De suas realizações mais recentes, está a implantação do programa Um Passo a Frente no município de Jaicós que funciona por meio do Projeto Oficina Ortopédica Itinerante, uma ação do Ministério da Saúde, em parceria com o Governo do Estado, e Secretaria Municipal de Saúde e administração da Associação Reabilitar. Através dele, pessoas de todo o Piauí são beneficiadas com equipamentos ortopédicos, como próteses, próteses e cadeiras de rodas, sem que haja necessidade de deslocamento até a capital do estado, Teresina.

Por essa razão que o Sr. Aderson Luz Carvalho merece receber essa homenagem desta Casa Legislativa, pelos os serviços prestados em nosso município.

Jaicós-PI, 17 de abril de 2019.


Jozete Alves de Carvalho
CPF: 026.491.333-76
Vereadora


JOÃO BOSCO EVANGELISTA LIMA
Vereador proponente


Márcio Wander Freitas Crisanto
CPF: 828.348.733-72
Presidente

Lido no Expediente
Em 31/04/2019
Benedito Alencar da Silveira
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

Fs. 03

Lido no Expediente

Em 31/05/2019

Benedito Aleixo da Silva
1º Secretário

PARECER Nº 12/2019.

DA: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

REFERÊNCIA: Projeto de Resolução nº 01/2019.

EMENTA: Concede título de cidadania jaicoense e dá outras providências

AUTOR: Vereador proponente João Bosco Evangelista Lima

RELATOR: Vereador Jessé Gonçalo da Silva

APROVADO POR: Unanimidade
Em 31/05/2019
Benedito Aleixo da Silva
1º Secretário

1- RELATÓRIO

O projeto de Resolução em testilha, de autoria do Ver. João Bosco Evangelista Lima e subscrito pelos demais vereadores que Concede título de cidadania jaicoense ao Sr. Aderson Luz Carvalho e dá outras providências.

O recebimento da propositura consta do dia 26 de abril de 2019, sendo apresentado em Plenário no dia 26 de abril de 2019, e posteriormente encaminhado a comissão técnica responsável. Consoante ao que determina o art. 111 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Eis, no essencial, o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas blindadas muitas vezes como o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que a matéria em tela trata de interesse local inserindo-se na esfera de competência típica do município através de atuação legislativa, fundamentando-me nos preceitos abaixo descritos:

A Constituição Federal nos ensina, *In Verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

Fls. 04

Lido no Expediente

Em 31/05/2019
Benedito Alencar da Silveira
1º Secretário

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A Constituição Estado do Piauí nos ensina, *In Verbis*:

Art. 73. O processo legislativo compreende a elaboração de:

VI - resoluções.

A Lei Orgânica estabelece que a Câmara têm competência exclusiva para conceder títulos e honrarias mediante decretos legislativos ou resolução do Poder Legislativo conforme dispõe a nossa Lei Orgânica descrita abaixo:

A Lei Orgânica Municipal assegura a legitimidade da proponente da matéria, *In Verbis*:

Art. 13 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, Exceto quando se trata de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município, e especialmente:

XI - outorgar pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, títulos e honrarias previstos em lei, a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Art. 26 - O processo Legislativo compreende a elaboração de:

III - Resoluções.

A propositura em questão trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicaram ou dedicam suas vidas em casos nobres.

Para que o projeto possa prosperar, far-se-á aplicação subsidiária por derivação da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, terá que ser subscrito por, pelo menos dois terços dos membros da



Câmara Municipal e atentar para a forma regimental de entrega deste título, sendo ficando esta questão a ser delimitada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

O Regimento Interno assegura a legitimidade da proponente da matéria, quando prevê:

Art. 94 - São modalidades de proposição:

III. os projetos de resolução;

Art. 209 - Por via de projeto de resolução, a câmara poderá conceder títulos de cidadão honorários ou qualquer outra honraria, e homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País.

Art. 211 - A entrega dos títulos será feita em sessão especial, para esse fim convocada.

Em Jaicós foi um dos responsáveis pela implantação do Centro de Fisioterapia do Hospital Florisa Silva. Atualmente, têm investido bastante na distribuição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andar já e outros equipamentos ortopédicos.

De suas realizações mais recentes, está a implantação do programa Um Passo a Frente no município de Jaicós que funciona por meio do Projeto Oficina Ortopédica Itinerante, uma ação do Ministério da Saúde, em parceria com o Governo do Estado, e Secretaria Municipal de Saúde e administração da Associação Reabilitar. Através dele, pessoas de todo o Piauí são beneficiadas com equipamentos ortopédicos, como próteses, próteses e cadeiras de rodas, sem que haja necessidade de deslocamento até a capital do estado, Teresina.

Por essa razão que o Sr. Aderson Luz Carvalho merece receber essa homenagem desta Casa Legislativa, pelos os serviços prestados em nosso município.



3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão, analisando o Projeto de Resolução nº 01/2019 que Concede Título de cidadania ao Sr. Aderson Luz Carvalho e dá outras providências, reconhece sua Constitucionalidade, Juridicidade e Adequação a técnica-legislativa e **MANIFESTAM-SE FAVORÁVEIS** pela tramitação e discussão da matéria em Plenário e sua aprovação pelos pares, após cumprido os requisitos de regimentais assegurados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, conforme voto do relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaicós-PI, em 30 de abril de 2019.



JESSÉ GONÇALO DA SILVA

Presidente da CLJRF

Relator

*De Acordo
em: 30/04/2019*



JOÃO BOSCO EVANGELISTA LIMA

Vice-Presidente da CLJRF

*De Acordo
em: 30/04/2019*

APROVADO POR: Unanimidade

Em



Benedito Alencar da Silveira
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

Fls. 02

Parecer nº. 13/2019 - CFOFF

Da: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Referência: Projeto de Resolução nº 01/2019.

EMENTA: Concede título de cidadania jaicoense e dá outras providências.

Autor: Vereador proponente João Bosco Evangelista Lima

Relator: Ver. Jessé Gonçalo da Silva

ido no Expediente

Em 31/05/2019
Benedito Afonso da Silva
1º Secretário

APROVADO POR Unanimidade
Em 31/05/2019

Benedito Afonso da Silva
1º Secretário

1. RELATÓRIO

O recebimento da propositura na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira consta do dia 30 de abril de 2019, em cumprimento o que determina o art. 65. Inciso III e IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu o Parecer nº 12/2019 atestando a Constitucionalidade, Juridicidade e Adequação a técnica-legislativa, manifestando por sua tramitação e discussão pelos Nobres Vereadores.

Eis, o essencial, o relatório:

2. VOTO DO RELATOR

O Projeto de resolução nº 01/2019 de 26 de abril de 2019, de iniciativa do Ver. João Bosco Evangelista Lima encontra-se respaldado na Lei Orgânica Municipal.

É função da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinar sob matéria financeira segundo art. 65 do Regimento Interno. No caso em questão, as despesas geradas para a entrega da honraria, estão previstas no Orçamento do Legislativo (Lei Municipal nº 1.046/2018) na página 01 anexo II para o ano de 2019:

3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 46.700,00



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

Fls. 08

3. PARECER DA COMISSÃO

Analisando o Projeto de Resolução nº 01/2019, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira reconhece sua Legalidade Orçamentária havendo dotações necessárias para seu cumprimento **MANIFESTANDO-SE FAVORÁVEIS** pela tramitação e discussão da matéria em Plenário e sua aprovação pelos pares que compõem o Colendo Poder.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaicós-PI, em 30 de abril de 2019.


JESSE GONÇALO DA SILVA

Vice-presidente da CFOFF

Relator

*De Acordo
em: 30/04/2019*


JOÃO BOSCO EVANGELISTA LIMA

Presidente da CFOFF

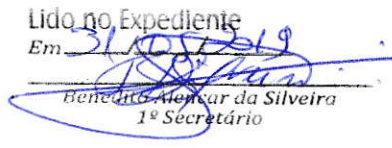
*De Acordo
em: 30/04/2019*

*De Acordo
30-04-2019*

Ednaldo Carvalho Santana
CPF: 734.559.113-15
Vice-Presidente

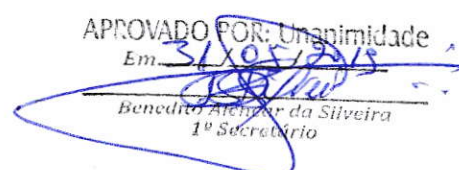
Lido no Expediente

Em: *31/05/2019*


Benedito Azeiteiro da Silva
1º Secretário

APROVADO POR: Unanimidade

Em: *31/05/2019*


Benedito Azeiteiro da Silva
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

✓ **Projeto de Lei nº 09/2019** - “Dispõe sobre o controle e o combate à poluição visual no âmbito do Município de Jaicós e dá outras providências”. **Autor: Poder Executivo.**

✓ **Projeto de Lei nº 10/2019** - “Dispõe sobre o controle e o combate à poluição sonora no âmbito do Município de Jaicós e dá outras providências”. **Autor: Poder Executivo.**

✓ **Projeto de Lei nº 11/2019** - “Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, produtores de poluentes de Jaicós e dá outras providências”. **Autor: Poder Executivo.**

✓ **Projeto de Lei nº 12/2019** - “Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Jaicós e dá outras providências”. **Autor: Poder Executivo.**

✓ **Projeto de Lei nº 13/2019** - “Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaicós e dá outras providências”. **Autor: Poder Executivo.**

✓ **Projeto de Lei nº 14/2019** - “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - de Jaicós e dá outras providências”. **Autor: Poder Executivo.**

✓ **Projeto de Lei nº 15/2019** - “Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Jaicós e dá outras providências”. **Autor: Poder Executivo.**

✓ **Projeto de Lei nº 16/2019** - Dá denominação de João Antônio de Oliveira Filho “Neném de Adelina” a logradouro público no município de Jaicós, Estado do Piauí e adota outras providências. **Autor: Ver. João Bosco (Bosquinho).**

✓ **Projeto de Lei nº 17/2019** - Dá denominação de Francisco Sérgio de Carvalho a logradouro público no município de Jaicós, Estado do Piauí e adota outras providências. **Autora: Verª. Maria Sirlene.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

✓ **Projeto de Lei nº 18/2019** - Dá denominação de Abília Alves Bento Dias a logradouro público no município de Jaicós, Estado do Piauí e dá outras providências. **Autor: Ver. João Bosco**

✓ **Projeto de Lei nº 19/2019** - Dá denominação de Luiz de São Bento Dias a logradouro público no município de Jaicós, Estado do Piauí e dá outras providências. **Autor: Ver. João Bosco**

Nº	Nome do (a) Vereador (a)	Recebimento	Assinatura
01	Antônio Robert Silveira Reis	26/04/2019	
02	Benedito Alencar da Silveira	26/04/2019	
03	Dalvenisa da Conceição Nascimento	26/04/2019	
04	Divino Macedo de Carvalho	26/04/2019	
05	Ednaldo Carvalho Santana	26/04/2019	
06	Francisca de Lima Rodrigues	26/04/2019	
07	Jessé Gonçalo da Silva	26/04/2019	
08	João Bosco Evangelista Lima	26/04/2019	
09	Jozete Alves de Carvalho	26/04/2019	
10	Márcio Wander Freitas Crisanto	26/04/2019	
11	Maria Sirlene Lopes Silva Barros	26/04/2019	

Jaicós - PI, em 26 de abril de 2019.

Benedito Alencar da Silveira
1º Secretário